



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.584, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Município de Guaíba a receber em doação uma fração de área de terras, com a finalidade de implantação de recuos viários públicos, e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Guaíba a receber em doação pura e simples, sem encargos ou ônus, do senhor Carlos Francisco Py Velloso, uma fração de área de terras de um todo maior, objeto da matrícula do Registro de Imóveis nº 61.025, para fins de implementação de necessário equipamento viário público.

§1º A matrícula atual possui a seguinte descrição: **IMÓVEL:** Área A, uma área de terras localizado na zona rural do município de Guaíba, na localidade de Passo Fundo, com área superficial de 13.289,15m², com benfeitorias, situado na Travessa Francisco Garcia Py, lado direito de quem entra pela rua Adão Foques, no quarteirão formado pela rua Adão Foques, rua Alzimiro Paz, rua Artur F. de Oliveira, Travessa Francisco Garcia Py e Terras de Elzo Moura Jardim, com as seguintes medidas e confrontações: ao Sudeste, onde faz frente com a extensão de 49,40m no alinhamento da Travessa Francisco Garcia Py; ao Noroeste, onde faz fundos, com a extensão de 107,84m, confrontando com Terras de Elzo Moura Jardim; ao Nordeste, de frente ao fundo, com extensão de 170,40m, confrontando parte com Carlos Francisco Py e parte com Terras de Paulo Kauano, Inês Margarete Kauano e Nadir Cardoso Gomes; e ao Sudoeste, com a extensão de 178,40m, onde também faz frente, no alinhamento da Travessa Francisco Garcia Py. Dista 1.050,70m da Rua Adão Foques.

§2º A área a ser recebida em doação pelo Município de Guaíba possui a seguinte descrição: Uma fração de terras de terreno sem benfeitorias, destinado ao recuo viário a ser destinado a incorporação a via pública Travessa Francisco Garcia Py, no município de Guaíba, na localidade de Passo Fundo, com área superficial de 1.224,75m² do total descrito na matrícula nº 61.025; lado direito de quem entra pela rua Adão Foques, no quarteirão formado pela rua Adão Foques, rua Alzimiro Paz, rua Artur F. de Oliveira, Travessa Francisco Garcia Py e Terras de Elzo Moura Jardim, com as seguintes medidas e confrontações: ao Sudeste, onde faz frente, na extensão de 173,42m no





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

alinhamento da Travessa Francisco Garcia Py; ao Norte, onde faz fundos, na extensão de 132,42m, confrontando com o lote 01, parte do lote 07 e lotes 08 a 15 do desmembramento; por um lado a nordeste, de frente aos fundos, a extensão de 38,57m, confrontando com os lotes 04 a 06 e parte do lote 07 do desmembramento; pelo outro lado, ao noroeste, de frente ao fundos, na extensão de 9,73m, com Terras de propriedade de Vascocivitas Empreendimentos Imobiliários Ltda. Dista 1.105,08m da rua Adão Foques.

Art. 2º. As custas de escritura pública, da averbação no cartório de registro de imóveis e de seu respectivo registro serão de responsabilidade do Município de Guaíba, sem prejuízo de eventual avença e assunção do encargo por particular, para fins de viabilização ou execução de projeto.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.348 de 24 de abril de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de junho de 2024


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH
2024 JUN 04 14:12
Assessoria Jurídica
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Gestão
Assessoria de Comunicação
Assessoria de Relações Públicas
Assessoria de Trânsito
Assessoria de Meio Ambiente
Assessoria de Cultura
Assessoria de Esportes
Assessoria de Turismo
Assessoria de Saúde
Assessoria de Educação
Assessoria de Assistência Social
Assessoria de Trabalho
Assessoria de Segurança
Assessoria de Defesa Civil
Assessoria de Proteção Civil
Assessoria de Defesa do Consumidor
Assessoria de Defesa do Cidadão
Assessoria de Defesa do Meio Ambiente
Assessoria de Defesa do Patrimônio
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural
Assessoria de Defesa do Patrimônio Histórico
Assessoria de Defesa do Patrimônio Natural
Assessoria de Defesa do Patrimônio Urbano
Assessoria de Defesa do Patrimônio Rural
Assessoria de Defesa do Patrimônio Marinho
Assessoria de Defesa do Patrimônio Aquático
Assessoria de Defesa do Patrimônio Terrestre
Assessoria de Defesa do Patrimônio Submarino
Assessoria de Defesa do Patrimônio Aéreo
Assessoria de Defesa do Patrimônio Espacial
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cósmico
Assessoria de Defesa do Patrimônio Biológico
Assessoria de Defesa do Patrimônio Genético
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Imaterial
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Material
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Tangível
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Intangível
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Móvel
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Imóvel
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Público
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Privado
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Coletivo
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Individual
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Comunitário
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Familiar
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Religioso
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Científico
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Artístico
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Científico
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Artístico
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Científico
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Artístico

PLE 031/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026892 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 87CEE7B51589FBC7D408016699A604C4

